



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

LEI Nº 185 DE 26 DE DEZEMBRO DE 1.984

" Autoriza o Poder Executivo a escriturar, sem ônus, imóveis para terceiros e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a escriturar, sem ônus, as áreas especificadas no memorial descritivo em ' anexo, referentes às quadras de nºs. 4-"A": Lotes - 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24; Quadra 4-"B": Lotes - 1, 3, 11, 12, 13, 14, ' 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22; Quadra 4-"C": Lotes - 1, 2, 3, 4, ' 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20; Quadra 4-"D": Lotes - 1, 2, 12, 13, 15, 16, 17, e 18; Quadra 4-"E": Lotes 1, 2, 3, e 4, uma área total de 20.625 m² (Vinte mil, seiscentos e vinte e cinco metros quadrados) totalizando 55 (cinquenta e cinco) lotes, pertencentes ao loteamento denominado "Chácara Araripina" ' (Chácara nº 16), a favor do Sr. "ANTONIO NEURISBER COSTA", por ser este o legítimo ocupante da mencionada área, de acordo com documen^{ta}ção anexa, expedida pela Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro Oeste (SUDECO).

Artº 2º - Em contrapartida ao disposto no artigo anterior como condição "sine qua non", fica o Poder Executivo autoriza^{do} a reverter ao patrimônio público o restante da área que compõe a Chácara Araripina, representado no memorial descritivo anexo pelas quadras nºs. 4- "A": Lotes- 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15; Quadra 4-"B": Lotes- 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10; Quadra 4-"D": Lotes- 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11; Quadra 4-"E" Lotes- 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e ainda as quadras 08 e 09 Completas.


Carlos Rogério Ramming
Diretor Div. Serviços Gerais
Dec. Leg. n.º 01 de 29/03/84 ••



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

LEI Nº 185/84

Folha 02

numa área total de 31.875 m² (trinta e hum mil, oitocentos e setenta e cinco metros quadrados), totalizando 85(oitenta e cinco) lotes.

Artº 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
NOVA XAVANTINA, 26 DE DEZEMBRO DE 1.984

João Frederico Fernandes
JOSE FREDERICO FERNANDES
Prefeito Municipal

Reg. 185

Liv. 003

Fls. 116 e V

Data 23. 04. 85

João Frederico Fernandes

Of. do Gabinete